CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls.

# SOLICITAÇÃO

**Exmo. Sr.,**

**Regis Basso Andrade**

**Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

Venho por meio deste, solicitar ao departamento competente da Câmara Municipal de Andradas, que elabore Projeto de Lei que "Institui o Dia do Combate ao Machismo no Calendário Oficial do Município de Andradas."

Segue em anexo modelo do Projeto pretendido.

Grato pela atenção, aguardo deferimento.

Andradas, 17 de novembro de 2021.

**LUIZ BENEDITO RAIMUNDO**

**Vereador**

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 104
17 NOV. 2021
Encarregado

Luiz Raimundo

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Fls. 03

# PROJETO DE LEI Nº 7721 / 2021

**INSTITUI O DIA DE COMBATE AO MACHISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O dia 25 de novembro fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Pouso Alegre/MG como o "DIA DE COMBATE AO MACHISMO".

**Art. 2º** Na celebração da data estabelecida poderão ser promovidas atividades didáticas, informativas, com intuito de orientar e conscientizar sobre igualdade entre gêneros, visando o combate ao machismo.

**Art. 3º** Guardadas as respectivas competências, o Poder Público poderá promover eventos e atividades comemorativas em todo âmbito municipal.

**Art. 4º** São objetivos desta Lei:

I - entrar em contato e trazer à luz atitudes machistas consideradas normais em nossa sociedade;

II – construir pontes de diálogo e discussão sobre o machismo;

III – prevenir e combater a reprodução do machismo nas instituições públicas e fora delas;

IV - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, não apenas em novembro, mas ao longo de todo o ano, que envolvam a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;

V - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

VI - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

VII - realizar debates e reflexões a respeito do assunto com a comunidade, visando a conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

VIII – promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros;

IX - contribuir para a desmistificação histórica em que a mulher não é a única responsável por trabalhos e hábitos domésticos.

ASSINADO POR DIONISIO AILTON PEREIRA:79437168687 - 01/10/2021 12:11:07 - J7C4-N3G3-G8D8-E5H0

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 04

**Art. 5º** O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas ou privadas, para a realização de eventos e atividades que visem a divulgação de informações sobre o tema da Campanha de Combate ao Machismo no Município de Pouso Alegre.

**Art. 6º** Os materiais publicitários alusivos ao Dia do Combate ao Machismo poderão ser inseridos nas grades dos meios de comunicação da TV Câmara e Radio Legislativa, através de informações úteis em meios eletrônicos e/ou físicos, e promoção de eventos, a critério da Mesa Diretora.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2021.

Reverendo Dionísio
VEREADOR

ASSINADO POR DIONISIO AILTON PEREIRA:79437168687 - 01/10/2021 12:11:07 - J7C4-N3G3-G8D8-E5H0

## JUSTIFICATIVA

Você sabia que no Brasil 1 (uma) em cada 3 (três) mulheres é vítima de violência doméstica? E, a média é de que a cada 15 (quinze) segundos uma mulher é agredida?

Nos casos de morte, a situação é ainda pior, sendo cerca de 7 (sete) a cada 10 (dez) mulheres assassinadas no Brasil. Tendo como criminoso alguém com quem elas tinham algum tipo de relacionamento amoroso (marido, namorado, etc.).

A violência também reflete na capacidade laborativa das mulheres, pois dentro de 4 (quatro) dias que algumas mulheres faltam ao trabalho, pelo menos 1 (um) dia essa ausência tem relação com a violência sofrida.

Os filhos também são vítimas da situação, já que estudos indicam que filhos cujas mães sofrem violência doméstica têm 3 (três) vezes mais chances de adoecer, comparado aos filhos de lares em que reinam o respeito e a paz.

Talvez você pense que isso não se aplica a você, mas a violência contra a mulher é muito mais que um problema cultural. Como outras formas de violência, a violência contra mulher é um problema social.

O enfrentamento à violência doméstica e ao machismo é um dos temas mais desafiadores para o desenvolvimento de políticas públicas.

A Lei Maria da Penha procurou tratar o problema de forma integral, tratando de aumentar a pena para os agressores, estabelecendo instrumentos de proteção e acolhimento de emergência às vítimas, e prevendo mecanismos para oferecer assistência social às mulheres agredidas.

Na primeira atualização de um relatório produzido a pedido do Banco Mundial, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) destaca que os casos de feminicídio cresceram 22,2% entre março e abril do ano de 2020, em 12 estados do país, comparativamente ao ano de 2019.

Além dos dados sobre a violência em si, a mulher ainda ocupa posições subalternizadas em nossa sociedade, de forma que elas têm menos espaços de chefia, estão nas profissões menos valorizadas e recebem salários menores que os homens nas mesmas profissões.

São também, na maioria das vezes, responsáveis sozinhas pelo cuidado da casa e dos filhos. Em apenas 2% dos lares do Brasil são os homens que ficam à frente das tarefas domésticas.

Portanto, evidenciada a necessidade e face da importância do assunto, para que nossa sociedade remova a violência contra mulher e o machismo do cotidiano. Desse modo, apresento esta propositura e para ela peço e conto com o apoio de meus pares nesta egrégia Casa de Leis, para a aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2021.

Reverendo Dionísio
VEREADOR

ASSINADO POR DIONISIO AILTON PEREIRA:79437168687 - 01/10/2021 12:11:07 - J7C4-N3G3-G8D8-E5H0